



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.111/89

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único- O referido convênio diz respeito à construção do Ginásio Poliesportivo e reforma da Praça de Esportes desta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, que constarem dos termos do convênio de cooperação técnica e financeira.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica 13 de abril de 1989

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal